



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL Nº 162, DE 03 de Setembro de 2018

**"DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO
NO CONCURSO LITERÁRIO SABORES
DE IVOTI."**

MARTIN CESAR KALKMANN, prefeito municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Decreto nº 53/2018, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o Concurso Literário Sabores de Ivoti, assim como a forma de participação, conforme segue:

1. Disposições Iniciais:

1.1 O Município de Ivoti tem como objetivo valorizar a gastronomia regional procedente das culturas alemã, japonesa e gaúcha, assim como pratos utilizando flores, em função do título de Ivoti - Cidade das Flores. Com essa finalidade, está lançado o Concurso Literário Sabores de Ivoti, através do qual oportunizar-se-á a escrita e publicação de receitas que remetam a essas culinárias. O livro "Sabores de Ivoti" será publicado em 2019.

2. Temática:

2.1 Poderão participar do Concurso Literário Sabores de Ivoti pessoas que apresentem receitas procedentes da cultura alemã, japonesa, gaúcha ou que utilizem flores em sua composição;

2.2 O Concurso Literário Sabores de Ivoti tem como principal objetivo coletar receitas que têm como origem a culinária alemã, japonesa, gaúcha ou que utilizem flores em sua composição, de modo a valorizar essa cultura fortemente presente no município;

2.3 Serão aceitas somente receitas que façam referência a essas culinárias;

2.4 Serão desclassificadas receitas de outras culinárias, que não as previstas nesse concurso.

3. Público Alvo:

3.1 Os participantes podem pertencer a qualquer faixa etária: infantil, juvenil, adulto ou terceira idade.



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.2 Os participantes devem ser moradores do município de Ivoti.

4. Inscrição e participação:

4.1 Os participantes devem ser moradores do município de Ivoti.

4.2 A participação é individual, sendo vetada a participação em dupla autoria.

4.3 Cada participante poderá inscrever somente 1 (um) texto, de autoria própria, na modalidade descrição de histórico da receita, incluindo seus ingredientes e modo de preparo.

4.4 O texto deve ser dividido em duas partes, a primeira, um parágrafo explicativo, apresentando o histórico da receita; e a segunda, a receita em si com a listagem dos ingredientes e o modo de preparo.

4.5 O texto deve se enquadrar nos seguintes tamanhos:

a) A primeira parte, que descreve a importância da receita, seu valor histórico/afetivo pode ter até 1000 (mil) caracteres com espaços;

b) A receita, composta dos ingredientes e do modo de preparo, pode ter até 700 (setecentos) caracteres com espaços.

4.6 As fichas de inscrição acompanhadas dos textos, compostos pelo descritivo apresentando a história da receita, ingredientes e modo de preparo, devem ser enviadas via e-mail para turismo@ivoti.rs.gov.br ou entregues preenchidas junto à Biblioteca Pública Municipal.

4.7 As fichas de inscrição para participação podem ser solicitadas pelo e-mail turismo@ivoti.rs.gov.br ou retiradas junto à Biblioteca Pública Municipal localizada na Rua José de Alencar, 780, Centro de Ivoti.

5. Das etapas:

5.1 As etapas de participação acontecem nas datas e prazos abaixo estabelecidos:

a) Lançamento do Concurso: Durante a 36ª Feira Municipal do Livro de Ivoti;

b) Inscrições das receitas: 04 de setembro a 31 de outubro de 2018;

c) Análise dos textos: 12 de novembro a 14 de dezembro;



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) Divulgação do resultado: durante a programação das festividades do Kerb de Ivoti - 2019;

e) Premiação e lançamento: durante a 37ª Feira Municipal do Livro de Ivoti - 2019.

5.2 A Biblioteca Pública Municipal, tanto em seu espaço na Feira do Livro, como em sua sede à Rua José de Alencar 780, estará à disposição para auxiliar na inscrição das receitas, caso seja necessário.

5.3 Dúvidas sobre a participação no concurso podem ser esclarecidas pelo telefone (51) 3563.7946.

6. Critérios de Avaliação:

6.1 Serão avaliados os seguintes critérios:

a) Formato do texto (gênero receita, acompanhado da descrição narrativa), seu tamanho e que atenda ao objetivo proposto.

6.1.1 Cada critério será avaliado como “atende” ou “não atende”. Caso tenha algum critério que “não atende”, o texto estará automaticamente desclassificado.

6.1.2 Em caso de receitas repetidas e que atendam a todos os critérios de avaliação, será definido, pela Comissão Julgadora, um momento para degustação dessa culinária, ficando o sabor, a textura e a apresentação do prato como medida de avaliação para desempate.

6.1.3 Cada um desses três critérios receberá notas de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que a receita com a maior pontuação final na média será **a vencedora**.

6.1.4 A média será estabelecida pela soma, seguida de divisão das notas atribuídas por 5 avaliadores.

7. Julgamento:

7.1 Os textos inscritos serão avaliados por cinco pessoas que comporão a Comissão Julgadora, indicados pelas seguintes áreas: Educação; Comunicação, Nutrição e Gastronomia.

7.2 A Comissão Julgadora receberá os textos das receitas, sem a identificação dos autores.



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8. Premiação:

8.1 Os textos selecionados serão publicados no livro “Os Sabores de Ivoti”, a ser lançado na 37ª Feira Municipal do Livro de Ivoti;

8.2 Todos os participantes receberão certificado de participação emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

8.3 O resultado será publicado no site do município www.ivoti.rs.gov.br, assim como nas redes sociais da Prefeitura Municipal.

9. Considerações finais:

9.1 O participante do I Concurso Literário Sabores de Ivoti, a partir da inscrição no concurso, cede os direitos autorais para divulgação da receita, assim como DE IMAGEM do autor(a) na internet, vídeos, fotos, cartazes, apresentações, jornais, inclusive como forma de divulgação do Concurso e sua publicação no livro, caso selecionado, sem ônus para o município de Ivoti.

9.2 O Município de Ivoti não se responsabilizará por eventuais extravios de material de inscrição antes do recebimento de confirmação da inscrição a ser dada pelo setor responsável.

9.3 Todo material enviado, mesmo que não publicado, ficará à disposição do Município de Ivoti, como arquivo, para a utilização ou exclusão, conforme decisão da Comissão Organizadora, em qualquer momento.

9.4 Todo participante declara, no ato da sua inscrição, estar ciente deste regulamento.

9.5 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

Prefeitura Municipal de Ivoti, aos três (03) dias do mês de setembro de 2018.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal